



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2382/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2260-LDO, DE 13/07/2012, ALTERADA PELAS LEIS N.º 2276/2012, N.º 2296/2013, N.º 2305/2013, N.º 2318/2013, N.º 2330/2013, N.º 2338/2013, N.º 2348/2013, N.º 2363/2013, N.º 2366/2013 E N.º 2376/2013".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2260, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2013 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2276, de 05 de outubro de 2012, nº 2296, de 11 de janeiro de 2013, nº 2305, de 07 de março de 2013, nº 2318, de 17 de maio de 2013, nº 2330, de 13 de junho de 2013, nº 2338, de 12 de julho de 2013, nº 2348, de 12 de setembro de 2013, nº 2363, de 11 de outubro de 2013, nº 2366, de 17 de outubro de 2013 e nº 2376, de 21 de novembro de 2013, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2260/2012 e suas alterações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2260/2012 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral